



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 06 / 04 / 21


Adriano Gonçalves de Oliveira

Assessor Téc. Operacional
Decreto nº 549/202

DECRETO Nº. 633, DE 06 DE ABRIL DE 2.021

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular a Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2021001965

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 001/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município e despacho da Secretaria Municipal de Educação ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **ZULENE DE JESUS PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Graduado**, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 06 de abril de 2.021.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de abril de 2.021.



JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO